



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 376/SPE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005308/2019-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Jacarezinho, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.AI.PR.028153-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.232, de 1º de outubro de 2019, de titularidade da empresa Maringá Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.600/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Maringá Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Maringá Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Maringá Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Termelétrica Jacarezinho implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/12/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353630** e o código CRC **86F1A738**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Maringá Energia Ltda.	CNPJ 31.858.600/0001-19
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UTE Jacarezinho (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.662, de 11 de novembro de 2008, e ampliada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.232, de 1º de outubro de 2019).
Descrição do Projeto	Ampliação da Central Geradora Termelétrica em 12.000 kW, compreendendo a implantação de uma unidade geradora de 20.000 kW e a desativação das unidades geradoras existentes que somam 8.000 kW, totalizando 20.000 kW de capacidade instalada, e o sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 34,5 kV, junto à central geradora, e uma linha em 34,5 kV, com cerca de vinte e oito quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Andirá 138 kV, sob a responsabilidade da Copel Distribuição S.A.
Período de Execução	De 01/02/2019 a 01/07/2020
Localidade do Projeto	Município de Jacarezinho, Estado do Paraná
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Roberto de Oliva Mesquita	CPF: 023.114.848-85

Responsável técnico: Herikson Leal Castilho	CPF: 295.177.978-00
Contador: Ermelindo José de Godoy	CPF: 499.397.779-49
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	48.466.253,00
Serviços	0,00
Outros	0,00
Total (1)	48.466.253,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	43.983.125,00
Serviços	0,00
Outros	0,00
Total (2)	43.983.125,00

Referência: Processo nº 48500.005308/2019-55

SEI nº 0353630